

Editorial

Prezado(a) cliente

O ano de 2007 começou “quente” para o ambiente notarial e registral. Além da habitual mudança nas tabelas de custas, os concursos para provimento de serventias vagas em diversos Estados, algo novo bateu à porta dos notários e registradores: a Lei que lhes transfere as separações e divórcios sem litígio. Uma novidade e tanto, para todos. Segundo Joaquim Falcão, Diretor da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro e membro do Conselho Nacional de Justiça, aproximadamente 70% das separações e divórcios foram consensuais. Segundo dados do CNJ, se apenas 2% dos processos deveriam ter mesmo o trâmite no tribunal, considerando-se 25 milhões de processos existentes e 10 milhões novos a cada ano, a um custo anual de R\$ 480 por processo, chegar-se-ia a uma economia de R\$ 100 milhões! Nada mal. Para os registradores e notários, um alento e uma nova atividade a cumprir e, por que não dizer, uma nova possibilidade de auferir renda. Li outro dia – não me lembro a fonte – de que melhor do que esperar por grandes medidas revolucionárias é ater-se às pequenas, que por serem práticas e eficientes, podem resolver muita coisa. É o caso dessa lei. Quanta gente aí não está cansado de esperar seu processo de separação ser concluído? Quantos outros estão na fila com problemas maiores do que um divórcio consensual mas seu processo está nas pilhas para ser apreciado? Coloco fé nestas leis menores, menos polêmicas, que atingem em cheio a realidade das pessoas. Recentemente nossa empresa aderiu ao tal regime do

“Melhor do que esperar por grandes medidas revolucionárias é ater-se às pequenas, que por serem práticas e eficientes, podem resolver muita coisa. É o caso da Lei Federal 11441/07. Quanta gente aí não está cansado de esperar seu processo de separação ser concluído?”

Simples. Não é uma reforma tributária, mas já ajuda bastante quem é pequeno. Enquanto os grandes lobbys se agitam e os políticos não se entendem, vamos pegando, vez por outra, um pouco mais de oxigênio. Pena que ainda falte um projeto nacional de fato. O PAC é uma iniciativa boa se colocada em prática, mas ainda assim pouco ousada. O que precisamos é uma economia mais dinâmica, e que traga mais pessoas para o mercado de consumo. No Brasil, não havendo nenhuma catástrofe política ou econômica, isso é coisa para décadas. Enquanto isso torcemos para que o mundo não nos

engula. Outro dia soube de um exemplo interessante de globalização. Para produzir um livro com muitas ilustrações, a editora decidiu rodar a parte colorida do mesmo na China. Depois, a parte escrita, em preto, ficaria a cargo de outras editoras parceiras, em diversos países, para a impressão do texto nos respectivos idiomas. Se bobear daqui a pouco vai ter escritura brasileira sendo lavrada lá também. O Brasil, definitivamente, precisa acordar para não perder esta onda desenvolvimentista.


Agnaldo De Maria

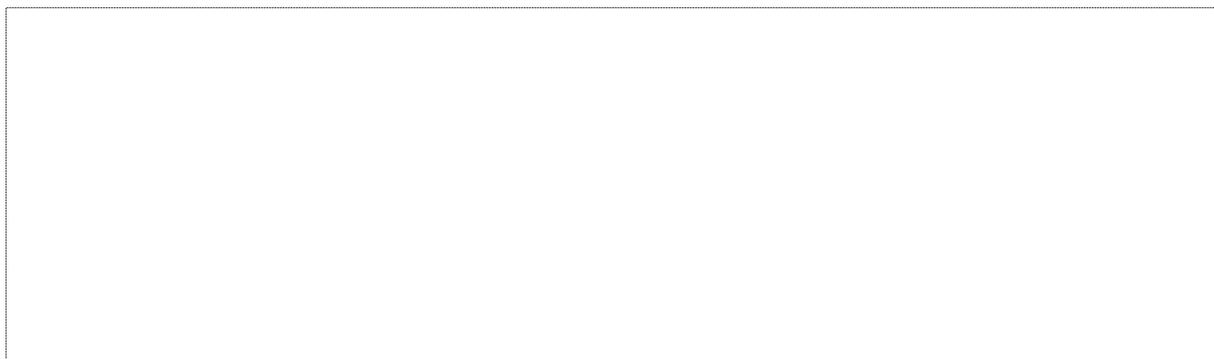


Telefones da De-Maria vão mudar!

Durante o mês de fevereiro nossos telefones serão alterados. Já temos o novo número principal, que deverá substituir o 12 3934.7025, que é:

3935.5090

Breve estaremos divulgando todas as informações sobre esta troca pelo nosso site na internet. ■



DOC-Desktop

versão 2006

MAIS 2 RELEASES LIBERADOS

Segue abaixo lista dos últimos releases, com data de liberação, implementações e módulos afetados.

RELEASE 17 em 17-01-2007

48 Inclusão da opção FORÇA SALTO DE PÁGINA (em *Preferências, Funções Auxiliares*) para ser usado nos casos nos quais o salto de página entre documentos não é feito corretamente. Verificou-se este problema em clientes que utilizam impressoras matriciais Epson e computador com Windows XP.

Módulos de REGISTRO CIVIL

RELEASE 18 em 22-01-2007

49 Inclusão da tela de DADOS DA ESCRITURA para os REGISTROS DE SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO ou CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

50 Alteração da função @522 para considerar a possibilidade de registros de separação ou divórcio estarem sendo feitos através de Escritura Pública

51 Criação da função @540 para retornar a expressão "Tudo conforme Mandado..." somente quando o registro de separação ou divórcio não for originário de Escritura Pública.

Módulo do LIVRO E

Lei Federal 11441/07

Atenção:

Você é usuário do módulo do Livro E, já atualizou para versão 2006 e sua serventia não é do Estado de SP?

Então leia a dica 255 desta edição.



DOC-Biometria: Leitor Biométrico grátis! Promoção arrasadora



Se você estava pensando em adquirir o módulo para reconhecimento biométrico da DeMaria, chegou a hora.

Durante o mês de março-2007 as licenças (novas) comercializadas do software DOC-Biometria, além de um desconto de **18%**, serão acompanhadas do **leitor biométrico para digitais da marca Nitgen totalmente grátis**.

Aproveite – ligue agora e peça o seu.

0800-111.016

Totalmente integrado com o software de Reconhecimento de Firmas, este recurso acrescenta segurança sobre os serviços prestados, sem contar que é um diferencial e tanto frente a concorrência. Espante os falsários e passe a ter uma nova imagem.

Promoção válida para pedidos fechados durante o mês de fevereiro, à vista. Pedidos de licenças adicionais não terão direito ao leitor, será aplicado apenas o desconto de 18%. ■

Artigo

Divórcio consensual em cartório: podia ser melhor



Por Agnaldo De Maria

“

Finalmente foi sancionada a lei que permite a simplificação do processo de separação e divórcio consensual. Salutar a medida, pois redireciona para o foro extrajudicial os processos não litigiosos, liberando os tribunais para os demais afazeres. Junto com a súmula vinculante é uma importante medida para tentar desatar o nó em que se encontra a justiça brasileira.

Mas, vai aqui uma opinião despretensiosa.

*Nos casos da existência de filhos menores, bens, partilhas, pensão alimentícia e etc. será uma avanço trocar o processo da justiça comum para os cartórios. Entretanto **haveria maior prestígio para os notários, se a lei permitisse que a escritura dispensasse a figura do advogado, que continuará existindo.** Nos demais casos, **também houve desprestígio para os registradores civis: se as condições acima não existem, ou seja, se o casal não possui nada, por quê não fazê-lo celebrar o distrato diretamente na serventia de Registro Civil, como o fizeram no ato original?***

Fico pensando no casal que depois de seis meses decide descasar. Sem bens, filhos ou o que quer que seja, terá de constituir advogado, lavrar escritura para, só então, ingressar

no Registro Civil para averbar a separação.

Simplificaram, é verdade, pois só o fato de transferir o atendimento para o serviço notarial e registral já é um avanço. Mas, no meu entender, poderiam ter simplificado mais, principalmente nos casos citados, no qual não houve mudança alguma na situação dos contratantes após o casamento, tendo os mesmos optado pela Comunhão Parcial e passado o tempo sem auferir bens nem prole.

Afinal, se o Oficial do Registro Civil pode processar o casamento mediante livre manifestação de vontade, seria justo e louvável ter o poder de desca-sar os interessados, desde que estes tenham permanecido na condição original, declaradas pelos próprios, sob as penas da lei. ” ■

Novos clientes: DOC-Desktop

Cartório do Registro Civil e Tab
Cabo de Santo Agostinho/PE

Dicas do mês

DOC-Desktop

254 INSS: como gerar

Devido à alguns de nossos clientes ainda não estarem gerando o INSS corretamente através do programa DOC, estamos publicando novamente a dica (022), para que você tire todas as suas dúvidas em relação à este processo.

Para a geração do arquivo do INSS, primeiro se faz necessário ajustar todos os dados de identificação do cartório e do município. Entre no módulo de Óbito, e vá em:

Configurações
Características da Serventia
Gerais

Vá em **Alterar** e defina o nome do cartório corretamente.

Em seguida vá à opção **INSS** e digite corretamente o "Código da Serventia", a "Unidade da Federação" e o nome do "Município".

Após ajustar os dados de identificação, vá para a opção de Informações para outros órgãos/INSS. Digite o período de emissão e na opção: Gravar arquivo em: coloque **A**:

Após confirmar os parâmetros para emissão do relatório, o DOC irá gerar os dados e caso haja algum registro que cuja data de nascimento não tenha sido digitada, será exibida, por exemplo, a seguinte mensagem: "2 óbitos ficarão pendente por falta de data de nascimento".

Isto significa que dois dos registros gerados, não serão lidos pelo programa SISOBÍ (do INSS), devido a falta da data de nascimento. Você deverá verificar se é um registro que não tenha data de nascimento mesmo, ou se foi esquecido de digitar. Neste último caso, corrija e depois gere o arquivo novamente. Do contrário, a mensagem deve ser considerada como um aviso.

O DOC permitirá que você consulte os dados gerados, podendo ser consultados ou não. A consulta está dividida entre: SERVENTIA, ÓBITOS e MUNICÍPIOS.

Na tela de SERVENTIA confira se os dados correspondem à realidade, principalmente o "Código da Serventia" e o "Código do Município". Na tela de ÓBITOS, basta verificar se os dados estão corretos. A tela de MUNICÍPIOS lista o banco de dados de municípios brasileiros (que você não altera). Este banco de dados é utilizado para codificar os municípios e se o conteúdo da coluna "Código" da tela de ÓBITOS estiver em branco para algum registro, é sinal que o município não foi encontrado neste banco de dados, provavelmente por erro de digitação. Logo, na tela de ÓBITOS, confira se existe algum registro sem o respectivo código do município.

Em seguida acesse a opção **PROSSEGUE**. Muitos cartórios esquecem de executar esta opção

e acabam enviando o disquete sem os dados dentro.

Para a pergunta: Inicia gravação do arquivo no disquete ou pasta indicados? Responda: **SIM**

Logo após, aparecerão duas perguntas:

"Ok! Encerrado. Deseja ver o arquivo no formato INSS ?"

Responda **SIM**, caso queira ver o arquivo gerado, na tela.

"Deseja imprimir listagem do conteúdo do arquivo"

Responda **SIM**, caso queira imprimir o conteúdo do arquivo gerado.

Feito isso o disquete estará OK!

255 Efeitos da Lei 11441/07 no mó- dulo do LIVRO E

O release 18 foi liberado. Trata-se de ajuste motivado pela **Lei Federal 11.441/2007**, recém promulgada, e atinge SOMENTE O MÓDULO DO LIVRO E, para aquelas serventias que efetuavam registro de sentença de separação e divórcio neste livro. No Estado de São Paulo apenas se faz a averbação no livro de casamentos, sem haver necessidade de se registrar no Livro E.

Foi alterado o seguinte:

- Incluída tela de DADOS DA ESCRITURA**, que só existia em EMANCIPAÇÃO (tipo E) também para REGISTRO DE SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO (tipo 4)
- Mudada a nomenclatura interna (e documentos 510/520*) de REGISTRO DE SENTENÇA DE SEPARAÇÃO/ETC para somente **REGISTRO DE SEPARAÇÃO/ETC**, pois o termo "sentença" diz respeito a sentença prolatada pelo JUIZ e agora, devido a esta Lei, a separação/divórcio poderá ser originada por ESCRITURA.
- Alterada a função @522** para retornar o texto correto caso a separação ou divórcio seja feita POR MANDADO JUDICIAL (SEN-

TENÇA) ou ESCRITURA PÚBLICA.

d) No final do termo e certidão existia uma expressão assim: "Tudo conforme Mandado...". Esta frase que estava FIXA NO DOCUMENTO, não pode mais existir, pois a separação ou divórcio não mais será feita, necessariamente, por MANDADO. Foi criada, então, **uma função (@540)** para retornar este conteúdo somente NESTE CASO. O jeito certo de usar está no novo conteúdo padrão dos documentos 510/520*:

@540 Do que para constar...
(no documento 510)

@540 Observação: registro...
(no documento 520)

Veja que o @540 vem no começo da linha precedido de um espaço antes da frase seguinte. Se o cliente simplesmente substituir a frase inteira pelo @540, deixando a mesma em um parágrafo "sozinho", vai funcionar, mas se a separação ou divórcio for feita por ESCRITURA então serão saltadas, pois nada será escrito no parágrafo onde se encontra o @540.

Como na atualização de release ou versão AS DEFINIÇÕES DE DOCUMENTO NÃO SÃO ALTERADAS, o usuário deverá fazer estas modificações diretamente seus nos documentos.

* Nesta dica indicamos os documentos 510 e 520 padrões de instalação, como sendo respectivamente Termo e Certidão de registro de sep/div mas no seu computador você poderá já ter alterado estes documentos para outros código – fique atento!

256 Transferência do DOC para outro micro

Muitos de nossos clientes tem trocado o DOC de micro, devido às diversas vantagens e novidades oferecidas pelos novos Sistemas Operacionais, pelo melhor desempenho em novos HD's com memória RAM superior, etc.

Com isto, não podemos deixar de frisar sobre os cuidados ao transferir o DOC de micro.

Os Melhores e mais rápidos backups, são os backups feitos de HD para HD ou em CD.

No primeiro, o procedimento é copiar a pasta DOC do micro onde o DOC está instalado, para o diretório raiz (C:) do micro à ser transferido.

No segundo, o procedimento é copiar a pasta DOC para o CD, para isto é necessário ter um gravador de CD, que hoje é quase indispensável para ter um backup seguro, algo que o disquete infelizmente não proporciona.

Bem, os procedimentos de cópia da pasta DOC para o CD vão mudar de acordo com o programa fornecido ao adquirir o gravador de CD.

Normalmente nossos clientes possuem o programa de gravação de DVD/CD, chamado: Nero Burning, ([Ler Dica 257 a seguir](#)).

Terminado a cópia (backup) da pasta DOC no CD, leve este mesmo CD até o micro à ser transferido o DOC e copie a pasta DOC que está no CD para o diretório raiz (C:) do HD.

Caso não seja mesmo possível você seguir um dos procedimentos citados acima, então sobra a transferência do DOC feita através da restauração dos disquetes de backup (Cópia-Não Segura), e para isto, você deve seguir os procedimentos da dica (dica nº 004).

Caso tenha ficado alguma dúvida em relação à esta dica sobre transferência do DOC para outro micro, não hesite e entre em contato com nosso departamento de Suporte Técnico.

257 Cópia de segurança em CD – passo à passo através do Nero Burning 6

Para que você faça suas cópias do programa DOC em CD através do programa Nero Burning, siga os seguintes passos:

1 – Insira um CD novo no drive e entre no programa de gravação *Nero Burning*.

2 – Ao abrir o programa, entre na opção: **Gravar Dados**.

3 – Logo em seguida, vá na opção

Adicionar.

4 – Entrando nesta opção, adicione a pasta DOC na área de gravação do CD, dando um duplo clique na mesma. Em seguida, vá em **Concluído**.

5 – Você chegará à última tela antes de iniciar a gravação do CD. Nesta tela, você pode dar um nome ao CD (sugestão/ex: *Backup-Doc-30-01-2007*) e selecionar a velocidade de gravação. Recomendo que não seja selecionado a velocidade máxima de gravação, pois alguns micros podem não conseguir ler o CD quando este foi gravado na velocidade máxima. Uma velocidade boa de gravação é 36x.

Nesta tela você também seleciona se deseja gravar o CD e "fechar sessão" ou "deixar a sessão aberta".

Como se trata de backup, você pode utilizar todo o espaço disponível no CD (normalmente 700 MB) e então para que isto seja possível, você deve "deixar a sessão aberta", que é necessário para permitir novas gravações neste CD.

6 – Feito isto, vá em **Gravar** e aguarde o processo de finalização de gravação.

